



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1717

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a
firmar Contrato de Parceria com a Mitra Dio-
cesana de Lorena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piquete autorizada a
firmar Contrato de Parceria com a Mitra Diocesana de Lorena, neste ato
representada pelo Pe. Severino Cícero Ferreira, Pároco da Paróquia de São
Miguel Arcanjo, Piquete-SP.

Art. 2° - A presente parceria tem por finalidade a restauração
da Antiga Igreja Matriz de São Miguel, tombada pelo Município, hoje
fazendo parte do Patrimônio Histórico e Cultural desta cidade, e como tal,
devendo ser preservado.

Art. 3° - Os materiais para restauração serão fornecidos pela
Prefeitura, por doações de empresas privadas e por particulares.

Art. 4° - À Prefeitura caberá o fornecimento de mão-de-obra.

Art. 5° - À Mitra Diocesana através da Paróquia de São
Miguel Arcanjo caberá a conservação do patrimônio restaurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

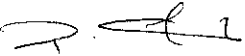
LIVRO DE LEIS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 09 de setembro de 2004.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município